



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Concede reajuste na tabela de vencimentos dos servidores do Magistério de Igaratinga.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica concedido reajuste de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) na tabela de vencimentos dos profissionais do quadro do Magistério do Município de Igaratinga, alcançando o teto mínimo nacional a partir de 1º de janeiro de 2019.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 24 de abril de 2019.

**Renato de Faria Guimarães**

**Prefeitura Municipal**